



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
110/2021 CBMPA, QUE CELEBRAM
ENTRE SI CORPO DE BOMBEIROS
MILITAR DO PARÁ E A EMPRESA
WANJOUR COMERCIO DE METAIS,
JOIAS E SERVIÇOS DE
TELECOMUNICAÇÕES LTDA,
CONSOANTE AS CLÁUSULAS E
CONDIÇÕES SEGUINTE:**

O **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ - CBMPA**, com sede na Av. Júlio César nº 3.000, bairro de Val-de-Cans, nesta cidade de Belém, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 34.847.236/0001-80, como **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Comandante Geral, Exmº Sr. **CEL QOBM Hayman Apolo Gomes de Souza**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 1444398 - CBMPA e do CPF 264.707.722-34 e a empresa **WANJOUR COMERCIO DE METAIS, JOIAS E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, Estabelecida na ADE Conjunto 28, Lote 10, Área de Desenvolvimento Econômico, Águas Claras - Brasília - DF, CEP: 71.991-360, e-mail: wanjour@uol.com.br, fone: (+5561) 3234-7918, 3967-1310, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 07.260.815/0001-59, como **CONTRATADA**, neste ato representada por seus representantes legais o **Sr. Washington Rodrigues Silva Jannuzzi**, portador da cédula de identidade nº 1637154 SSP/DP e do CPF nº 688.315.601-15 e o **Sr. Alexandre de Jesus Ferro Seabra**, portador da CNH 03472433918 DETRAN – DF e do CPF nº 253.156.413-68, ajustam para as finalidades e sob as condições declaradas e reciprocamente aceitas o que segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – ORIGEM DO CONTRATO:

1.1 Este Contrato Administrativo tem como origem o Processo licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 026/2021 - CBMPA** e Processo Eletrônico 2021/619056.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO:

2.1. As cláusulas e condições deste Contrato observam às disposições do Art.15, Incisos II e Parágrafo 3º da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto nº 877 e 878, de 31 de março de 2008, Decreto 10.024/19 de 28, de outubro de 2019 e Decreto nº 534, de 04 de fevereiro de 2020, às quais a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** estão sujeitas.



Corpo de Bombeiros Militar do Pará
Av. Júlio César nº 3000 – Val-de-Cães, Belém-PA
Fone: (91) 4006-8305 / (91) 98899-6604
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

WANJOUR COMERCIO DE METAIS
JOIAS E SERVIÇOS DE
TE:07260815000159

Assinado de forma digital por WANJOUR
COMERCIO DE METAIS JOIAS E SERVIÇOS DE
TE:07260815000159
Data: 2021.12.06 15:59:40 -03'00'



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO:

3.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa **PARA O FORNECIMENTO DE MOEDA DA AMIZADE COM ESTOJO**, visando atender as necessidades deste CBMPA.

4. CLÁUSULA QUARTA – ESPECIFICAÇÕES:

4.1. As especificações e os quantitativos dos materiais encontram-se detalhados na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	<p>A Moeda da Amizade do Corpo de Bombeiros Militar do Pará é composta por um círculo em bronze de 45mm de diâmetro por 5mm de espessura, com bordas frisadas de 2mm no formato de corda, de acordo com o Anexo Único deste Decreto e a seguinte descrição:</p> <p>I – no anverso possui a inscrição em alto relevo, arial 8, na parte superior “CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E”, e na parte inferior “COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL” com uma estrela nas laterais. Ao centro o símbolo de Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará em destaque, tamanho 21mm de altura por 15mm de largura, em esmalte vermelho com símbolos e letras dourados, sobre um campo texturizado e flanqueado por duas cordas em alto relevo, de 2mm de largura, perfazendo o nó direito acima e abaixo do símbolo em alto relevo;</p> <p>II – no verso possui a inscrição em alto relevo, arial 8, na parte superior “VIDAS ALHEIAS, RIQUEZAS SALVAR” e na parte inferior “BOMBEIRO MILITAR”, nas laterais uma estrela de cinco pontas. Ao Centro o mapa do Estado do Pará estilizado como a bandeira, 21mm de altura por 20mm de largura, em esmaltes vermelho e branco em alto relevo e gravado nele os símbolos do Corpo de Bombeiros Militar do</p>	UND	300	R\$ 80,00	R\$ 24.000,00



Corpo de Bombeiros Militar do Pará
Av. Júlio César nº 3000 – Val-de-Cães, Belém-PA
Fone: (91) 4006-8305 / (91) 98899-6604
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

WANJOUR COMERCIO DE METAIS
JOIAS E SERVIÇOS DE
TE:07260815000159

Assinado de forma digital por WANJOUR
COMERCIO DE METAIS JOIAS E SERVIÇOS DE
TE:07260815000159
Dados: 2021.12.08 15:09:40 -03'00'



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

<p>Pará junto ao da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, com 5mm de altura e 5mm de largura, e a bandeira do Brasil, 5mm de altura por 8mm de largura, entre a inscrição superior e o mapa do Estado do Pará.</p> <p>III - Estojo para o armazenamento com dimensões de 1:1 sendo os lados externos do estojo medindo 9,5 cm e lados internos de 8,5 sendo este com profundidade para adequação da medalha que possui 4,8cm de diâmetro. A altura do estojo possui total de 4 em 2cm para a base e 2 em para a tampa. O material de revestimento em veludo vermelho.</p>				
VALOR GLOBAL: R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).				

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1. O contrato administrativo deverá ter a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, e sua prorrogação só será autorizada em caso excepcional com justificativa fundamentada o devido atraso na execução do objeto do contrato.

5.2. A vigência será de: 19/12/24 até 14/12/22.

6. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO:

6.1. Os preços por unidades contratadas estão previstos na Proposta de Preços, ofertada pela empresa vencedora que doravante faz parte deste Contrato. O preço global contratado é de **R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais)**.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Corpo de Bombeiros Militar do Pará deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE GESTORA: 310101

FONTE DE RECURSOS: 0101000000 – Tesouro.

C.FUNCIONAL: 06.122.1297.8338 – Operacionalização das Ações Administrativas.

NATUREZA DA DESPESA: 339030 – Material de consumo.

PLANO INTERNO: 4120008338C



Corpo de Bombeiros Militar do Pará
Av. Júlio César nº 3000 – Val-de-Cães, Belém-PA
Fone: (91) 4006-8305 / (91) 98899-6604
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

WANJOUR COMERCIO DE METAIS
JOIAS E SERVICOS DE
TE:07260815000159

Assinado de forma digital por WANJOUR
COMERCIO DE METAIS JOIAS E SERVICOS DE
TE:07260815000159
Data: 2021.12.06 15:59:40 -03'00'



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

8. CLÁUSULA OITAVA – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:

8.1 O objeto será recebido:

8.1.2. Na Assessoria de Comunicação do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará e conforme quantitativo em nota de empenho. Seu recebimento definitivo está condicionado a análise de conformidade com vista às especificações contidas, no Termo de Referência. Caso, se constatar que o objeto está em desacordo com a proposta, após a notificação por escrito a CONTRATADA, será suspenso o ateste da nota fiscal, até que seja sanada a situação;

8.1.3 A garantia será de 12 (doze) meses e terá início a partir da data do recebimento definitivo sem ônus adicional para o CBMPA;

8.2. Caso haja recusa do objeto, no todo ou em parte, a CONTRATADA, deverá proceder a substituição sem qualquer ônus para o CBMPA e dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 02 (dois) dias de sua ocorrência;

8.3. O objeto deverá ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da assinatura do contrato, e poderá ser entregue de segunda a sexta-feira, no horário das 9h às 17h, na Assessoria de Comunicação do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, localizado na Av. Júlio César nº 3000, Val-de-cans, CEP: 66013-010, Belém – Pará, acompanhado de nota fiscal/fatura (mínimo de duas vias).

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:

9.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato os elencados no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

9.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

10.1 A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste Contrato.

10.2 Antes da entrega do objeto licitado a contratada deverá encaminhar uma amostra do objeto para ser realizada uma revisão por parte desta Assessoria de Comunicação do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DEVERES DO CONTRATADO:

11.1 São deveres do contratado:

11.1.1 Fornecer o objeto, atendendo os requisitos e observando as normas constantes deste instrumento;

11.1.2 Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste termo;



Corpo de Bombeiros Militar do Pará
Av. Júlio César nº 3000 – Val-de-Cães, Belém-PA
Fone: (91) 4006-8305 / (91) 98899-6604
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

WANJOUR COMERCIO DE METAIS
JOIAS E SERVICOS DE
TE:07260815000159

Assinado de forma digital por WANJOUR
COMERCIO DE METAIS JOIAS E SERVICOS DE
TE:07260815000159
Data: 2021.12.06 15:09:40 -03'00'



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

11.1.3 Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição dos produtos, em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da lei 8.666/93;

11.1.4 Responsabilizar por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

11.1.5 Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

11.1.6 Na ocorrência de avaria ou defeitos percebidos, decorrente do serviço prestado e coberto por garantia com prazo válido de vigência, os custos do transporte do material para a fábrica, oficina ou qualquer outro local, determinado pelo fornecedor, também serão cobertos pela contratada;

11.1.7 A rejeição do objeto não justificará atrasos em relação ao prazo da entrega pré-estabelecido;

11.1.8 Ocorrendo a rejeição do objeto, a contratada será notificada pelo Fiscal de contrato, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

11.1.9. A recusa da contratada em atender ao estabelecido no subitem anterior implicará na aplicação de sanções previstas neste instrumento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DEVERES DO CONTRATANTE:

12.1 São deveres do Corpo de Bombeiros Militar do Pará:

12.1.1 Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir com suas obrigações;

12.1.2 Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes neste termo de referência;

12.1.3 Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) nota(s) Fiscal(is)/fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos, observando ainda as condições estabelecidas no edital de licitação;

12.1.4 Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas e/ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

12.1.5 Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela contratada.

12.1.6 Indicar os responsáveis pela gestão do contrato, aos quais competirão, na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93, a fiscalização das aquisições, inclusive solicitando à **CONTRATADA**, sempre que achar conveniente, informações do andamento do contrato;





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:

- 13.1 Para efeito de faturamento dos dispêndios realizados com o objeto do presente certame, deverá o licitante vencedor realizar os seguintes procedimentos:
- 13.2 Emissão e encaminhamento ao órgão ou entidade contratante de fatura de cada evento onde o objeto foi utilizado;
- 13.3 O pagamento será efetuado pelo (a) CONTRATANTE mediante a entrega da fatura, em 02 (duas) vias, no local indicado pelo (a) CONTRATANTE, referente ao fornecimento do serviço.
- 13.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser entregue ao (a) CONTRATANTE, acompanhada do detalhamento do valor.
- 13.5 O pagamento deverá ser realizado na entrega do objeto e será creditado em conta da CONTRATADA junto ao Banco do Estado do Pará - BANPARÁ, em conformidade ao decreto N°.877, de 31 de Março de 2008 até 15º (Décimo quinto) dia do mês da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, por meio de ordem bancária, devendo para isto ficar explicitado o nome da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 13.6 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância, derivada de culpa exclusiva da CONTRATADA, que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo fiscal do Contrato e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.
- 13.7 O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o (a) CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação do fornecimento pela CONTRATADA.
- 13.8 O (A) CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços/fornecimento estiver em desacordo com as especificações constantes no contrato.
- 13.9 O (A) CONTRATANTE não fica obrigado a contratar a totalidade do quantitativo estimado.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO(S) CONTRATO(S):

- 14.1 A fiscalização/gestão da prestação do fornecimento objeto do contrato estará a cargo da administração do CONTRATANTE, por intermédio do fiscal do contrato designado para tal finalidade, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas e encaminhará a ocorrência à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES:

- 15.1 Nos termos do art. 86, da Lei nº 8.666, de 1993, fica a CONTRATADA, em caso de atraso injustificado na execução do respectivo Contrato, sujeita à multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, calculada sobre 1/12 do valor anual



Corpo de Bombeiros Militar do Pará
Av. Júlio César nº 3000 – Val-de-Cães, Belém-PA
Fone: (91) 4006-8305 / (91) 98899-6604
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

WANJOUR COMERCIO DE METAIS
JOIAS E SERVICOS DE
TE:07260815000159

Assinado de forma digital por WANJOUR
COMERCIO DE METAIS JOIAS E SERVICOS DE
TE:07260815000159
Dados: 2021.12.06 15:09:40 -03'00'



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

estimado do Contrato, por dia e por ocorrência por localidade/município.

15.2 Na hipótese do item anterior, decorrido o lapso de 30 (trinta) dias, o órgão ou entidade CONTRATANTE deverá manifestar-se sobre o interesse na continuidade da execução do contrato.

15.3 Na hipótese de rescisão contratual, por culpa exclusiva da CONTRATADA, a CONTRATANTE aplicará multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor anual estimado do contrato, nos termos do inciso II, do artigo 87, da Lei n.º 8.666, de 1993.

15.4 O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a CONTRATADA, nos termos dos arts. 87 e 88 da Lei n.º 8.666, de 1993, e nas disposições da Lei nº 10.520, de 2002.

15.5 O valor de multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA.

15.6 Se o valor da multa for superior ao valor devido à CONTRATADA, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO VALOR CONTRATADO:

16.1 No interesse do CBMPA, o valor inicial, poderá ser acrescido ou suprimido, até o limite previsto na Lei nº 8.666/93.

16.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

16.3 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO:

17.1. O presente Contrato será publicado sob forma de extrato no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data de sua assinatura, de conformidade com o que dispõe o art. 28, § 5º da Constituição Estadual.





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO CONTRATUAL:

18.1. O foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da cidade de Belém/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2 E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Belém-PA, 14 de DEZ de 2021.



Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM
Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

WANJOUR COMERCIO DE METAIS
JOIAS E SERVICOS DE
TE:07260815000159

Assinado de forma digital por WANJOUR
COMERCIO DE METAIS JOIAS E SERVICOS DE
TE:07260815000159
Dados: 2021.12.06 15:09:40 -03'00'

Washington Rodrigues Silva Jannuzzi
WANJOUR COMERCIO DE METAIS, JOIAS E SERVIÇOS DE
TELECOMUNICAÇÕES LTDA

WANJOUR COMERCIO DE METAIS
JOIAS E SERVICOS DE
TE:07260815000159

Assinado de forma digital por WANJOUR
COMERCIO DE METAIS JOIAS E SERVICOS DE
TE:07260815000159
Dados: 2021.12.06 15:09:40 -03'00'

Alexandre de Jesus Ferro Seabra
WANJOUR COMERCIO DE METAIS, JOIAS E SERVIÇOS DE
TELECOMUNICAÇÕES LTDA

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF Nº _____

2ª _____
CPF Nº _____



Corpo de Bombeiros Militar do Pará
Av. Júlio César nº 3000 – Val-de-Cães, Belém-PA
Fone: (91) 4006-8305 / (91) 98899-6604
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

WANJOUR COMERCIO DE METAIS
JOIAS E SERVICOS DE
TE:07260815000159

Assinado de forma digital por WANJOUR
COMERCIO DE METAIS JOIAS E SERVICOS DE
TE:07260815000159
Dados: 2021.12.06 15:09:40 -03'00'

2 DOS RECURSOS

2.1 Tendo em vista que todos os candidatos foram recomendados na etapa de avaliação psicológica, conforme indicado no subitem 1.1, ficam os candidatos dispensados do prazo recursal, tornando-se o resultado acima definitivo para esta etapa.

3 DA RELAÇÃO DE CANDIDATOS, NA CONDIÇÃO SUB JUDICE, CONVOCADOS PARA O EXAME DE AVALIAÇÃO DE SAÚDE

3.1 Ficam convocados para a realização da 3ª Etapa – Exame de Avaliação de Saúde, os candidatos, na condição sub judice, abaixo relacionados na seguinte ordem: cidade, número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética.

a) 201 – Aluno Soldado PMPA (sexo masculino):

BELÉM: 272104415, GILSON ALBERTO DOS SANTOS VIEIRA JUNIOR (sub judice, Ação Ordinária nº 0858025-44.2021.8.14.0301); 272112013, KLAUS ELIPHAS SILVEIRA DE SOUZA (sub judice, Ação Ordinária nº 0801561-80.2021); 272122802, JOSE WILLIAM ALEXANDRE CARNEIRO (sub judice, Ação Ordinária nº 0802991-87.2021.8.14.0009).

SANTARÉM: 272107131, BRENO TRAVASSO SARAIVA DOS SANTOS (sub judice, Mandado de Segurança nº 0810226-76.2021.8.14.0051);

4 DA 3ª ETAPA – EXAME DE AVALIAÇÃO DE SAÚDE

4.1 A 3ª Etapa – Exame de Avaliação de Saúde, de presença obrigatória e de caráter exclusivamente eliminatório, será realizada pelo IADES, no dia 23 de dezembro de 2021 às 08h30, conforme locais especificados a seguir:

a) em BELÉM/PA IADES – Central Belém

Avenida Governador José Malcher, nº 1077 – Centro Empresarial Acrópole, Sala 509 (5º andar) – Bairro: Nazaré, Belém – Pará – CEP: 66.055-260.

b) em SANTARÉM/PA

Clinica Esperança (em frente ao Iespes)

Rua Coaracy Nunes, 3344 – Carnazal - Santarém – CEP: 68.030-660.

4.1.1 O candidato que não comparecer ao local na hora definida perderá o direito de realizar os eventos agendados, qualquer que venha a ser o motivo alegado, e será considerado eliminado.

4.2 3ª Etapa – Exame de Avaliação de Saúde, será realizada por meio de:

a) avaliações antropométrica e médica, que se basearão na análise de exames laboratoriais, de exames de imagens e de laudos médicos apresentados pelos candidatos;

b) avaliação clínica, referente às suas condições oftalmológica, odontológica e antropométrica; e

c) verificação das demais condições elencadas no item 3 do Anexo IV do Edital Normativo nº 01-CFP/PMPA/ SEPLAD, de 12/11/2021.

4.3 O candidato convocado deve apresentar obrigatoriamente à Junta de Inspeção de Saúde o resultado de todos os exames complementares e laudos especializados relacionados no Anexo IV do Edital Normativo nº 01- CFP/PMPA/ SEPLAD, de 12/11/2020, que deverão ter sido realizados nos últimos três meses.

4.3.1 No dia de realização da 3ª Etapa – Exame de Avaliação de Saúde, os candidatos deverão comparecer trajando calção de banho, no caso de candidatos do sexo masculino, e maiô de duas peças, para os candidatos do sexo feminino.

4.4 A 3ª Etapa – Exame de Avaliação de Saúde será realizada em conformidade com as normas em vigor e os ditames da Ética Médica.

4.5 Será automaticamente eliminado do concurso público o candidato que, na data e horário determinados para a realização da inspeção de saúde, estiver ausente ou:

a) não se encontrar em condições de saúde compatível para admissão no CFP/PM;

b) apresentar uma das causas que implicam em inaptidão relacionadas no item 3 do Anexo IV do Edital Normativo; e (ou)

c) deixar de apresentar um dos exames previstos nesta etapa.

4.6 A critério do IADES, o candidato deverá, às suas expensas, providenciar imediatamente qualquer outro exame complementar que se torne necessário para firmar um diagnóstico, visando dirimir eventuais dúvidas, podendo ainda, a critério do IADES, ser convocado para novo exame clínico.

4.7 Não serão recebidos exames médicos fora do prazo estabelecido em edital.

4.8 O candidato deverá observar atentamente todas as orientações constantes no Edital Normativo, em especial os itens 9 e 13 e o Anexo IV, sob pena de eliminação do concurso público. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

4.9 O candidato deverá ainda observar os procedimentos contidos no Edital nº 01-CFP/PMPA/SEPLAD, de 12 de novembro de 2021 e demais editais e comunicados regulamentadores da etapa em questão.

4.10 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Belém/PA, 15 de dezembro de 2021.

CORONEL QOPM JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR

Comandante-Geral da Polícia Militar do Pará

HANA SAMPAIO GHASSAN

Secretária de Estado de Planejamento e Administração

Protocolo: 743080

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DO ESTADO DO PARÁ**

CONTRATO

CONTRATO Nº: 113/2021

EXERCÍCIO: 2021

Objeto: Aquisição dos Materiais Odontológicos de Consumo para Diretoria de Saúde do CBMPA.

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021 – CBMPA.

Data da assinatura: 14/12/2021

Valor Global: R\$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais).

Vigência: 14/12/2021 até 14/12/2022

Unidade Gestora: 310101

Fonte de Recurso: 0101000000

Funcional Programática: 06.122.1297.8338

Elemento de Despesa: 339030

Plano Interno: 412008338C

Contratada: DISTRIBUIDORA NIPPON MEDICAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

CNPJ: 40.167.282/0001-30

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM

Protocolo: 742818

CONTRATO Nº: 114/2021

EXERCÍCIO: 2021

Objeto: Aquisição dos Materiais Odontológicos de Consumo para Diretoria de Saúde do CBMPA.

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021 – CBMPA.

Data da assinatura: 14/12/2021

Valor Global: R\$ 2.350,00 (Dois mil e trezentos e cinquenta reais).

Vigência: 14/12/2021 até 14/12/2022

Unidade Gestora: 310101

Fonte de Recurso: 0101000000

Funcional Programática: 06.122.1297.8338

Elemento de Despesa: 339030

Plano Interno: 412008338C

Contratada: CHAYL MED COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI

CNPJ: 29.677.939/0001-77

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM

Protocolo: 742814

CONTRATO Nº: 115/2021

EXERCÍCIO: 2021

Objeto: Aquisição dos Materiais Odontológicos de Consumo para Diretoria de Saúde do CBMPA.

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021 – CBMPA.

Data da assinatura: 14/12/2021

Valor Global: R\$ 46.710,96 (Quarenta e seis mil, setecentos e dez reais e noventa e seis centavos).

Vigência: 14/12/2021 até 14/12/2022

Unidade Gestora: 310101

Fonte de Recurso: 0101000000

Funcional Programática: 06.122.1297.8338

Elemento de Despesa: 339030

Plano Interno: 412008338C

Contratada: DENTAL UNIVERSO EIRELI

CNPJ: 26.395.502/0001-52

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM

Protocolo: 742811

CONTRATO Nº: 110/2021

EXERCÍCIO: 2021

Objeto: Aquisição de moeda da amizade com estojo, para atender as necessidades do CBMPA.

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021 – CBMPA.

Data da assinatura: 14/12/2021

Valor Global: R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais)

Vigência: 14/12/2021 até 14/12/2022

Unidade Gestora: 310101

Fonte de Recurso: 0101000000

Funcional Programática: 06.122.1297.8338

Elemento de Despesa: 339030

Plano Interno: 412008338C

Contratada: WANJOUR COMERCIO DE METAIS, JOIAS E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

CNPJ: 07.260.815/0001-59

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM

Protocolo: 742830

CONTRATO Nº: 116/2021

EXERCÍCIO: 2021

Objeto: Aquisição dos Materiais Odontológicos de Consumo para Diretoria de Saúde do CBMPA.

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021 – CBMPA.

Data da assinatura: 14/12/2021

Valor Global: R\$ 29.349,38 (Vinte e nove mil, trezentos e quarenta e nove reais e trinta e oito centavos).

Vigência: 14/12/2021 até 14/12/2022

Unidade Gestora: 310101

Fonte de Recurso: 0101000000

Funcional Programática: 06.122.1297.8338

Elemento de Despesa: 339030

Plano Interno: 412008338C

Contratada: PORTELA & LIMA LTDA

CNPJ: 07.506.786/0001-62

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM

Protocolo: 742825



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

PORTARIA Nº 166/IN/CONTRATO, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

O COMANDANTE-GERAL DO CBMPA E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10º da Lei 5.731 de 15 de dezembro de 1992, resolve:

Art. 1º Designar o **CB BM ADRIANO DE SOUZA PINHEIRO**, MF: 57218380/1, como Fiscal Titular do **Contrato nº 110/2021**, celebrado com a Empresa **WANJOUR COMERCIO DE METAIS, JOIAS E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, CNPJ: 07.260.815/0001-59, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de moeda da amizade e estojo, visando atender as necessidades deste CBMPA, para acompanhar e fiscalizar sua execução em obediência ao art. 67 da lei nº 8.666/93 e o art. 6º do decreto estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013.

Art. 2º Designar o **SD BM GLEIDSON MAIA DE SEIXAS**, MF: 5932287-1, como Fiscal Suplente do referido Contrato, que assumirá todas as atribuições do Fiscal Titular nos seus impedimentos e afastamentos, gozo de férias, e casos de ausência por motivo de força maior, conforme art. 66, 67, 70-A, 70-B, 70-C e 71 da Lei Estadual no 5.251/1985 (Estatuto dos Policiais Militares da PMPA) e regulamento do CBMPA.

Art. 3º O Fiscal Titular do Contrato será o responsável por sua perfeita execução, cabendo-lhe atestar o recebimento dos serviços prestados mediante termo de recebimento circunstanciado, conforme arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

Art. 4º Determinar ao Fiscal Titular do contrato que informe a Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA, dentro do prazo de 48h (quarenta e oito horas), qualquer afastamento que o impossibilite em dar continuidade nos trabalhos inerentes à fiscalização do contrato.

Art. 5º Determinar ao Fiscal Titular que remeta até o 5º (quinto) dia útil de cada bimestre, relatório de acompanhamento do Instrumento Contratual à Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a contar de 14 de dezembro de 2021 e terá vigência até o vencimento do Instrumento Contratual ou de seus termos aditivos, quando houver.

ALEXANDRE COSTA DO NASCIMENTO – CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil, em exercício



PORTARIA Nº 165/IN/CONTRATO, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

O COMANDANTE-GERAL DO CBMPA E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10º da Lei 5.731 de 15 de dezembro de 1992, resolve:

Art. 1º Designar o 3º SGT BM JOEL CONCEIÇÃO DO AMARAL, MF: 57173374/1, como Fiscal Titular do Contrato nº 122/2021, celebrado com a Empresa A.P.C BONA EIRELI, CNPJ:40.147.595/0001-27, cujo objeto é a aquisição de televisão, destinado a atender as necessidades do Gabinete do Comando Geral, no âmbito do Corpo de Bombeiro Militar do Pará, para acompanhar e fiscalizar sua execução em obediência ao art. 67 da lei nº 8.666/93 e o art. 6º do decreto estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013.

Art. 2º Designar o CB BM SERGIO TIAGO CARVALHO DOS SANTOS, MF: 57218039/1, como Fiscal Suplente do referido Contrato, que assumirá todas as atribuições do Fiscal Titular nos seus impedimentos e afastamentos, gozo de férias, e casos de ausência por motivo de força maior, conforme art. 66, 67, 70-A, 70-B, 70-C e 71 da Lei Estadual nº 5.251/1985 (Estatuto dos Policiais Militares da PMPA) e regulamento do CBMPA.

Art. 3º O Fiscal Titular do Contrato será o responsável por sua perfeita execução, cabendo-lhe atestar o recebimento dos serviços prestados mediante termo de recebimento circunstanciado, conforme arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

Art. 4º Determinar ao Fiscal Titular do contrato que informe a Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA, dentro do prazo de 48h (quarenta e oito horas), qualquer afastamento que o impossibilite em dar continuidade nos trabalhos inerentes à fiscalização do contrato.

Art. 5º Determinar ao Fiscal Titular que remeta até o 5º (quinto) dia útil de cada bimestre, relatório de acompanhamento do Instrumento Contratual à Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a contar de 14 de dezembro de 2021 e terá vigência até o vencimento do Instrumento Contratual ou de seus termos aditivos, quando houver.

ALEXANDRE COSTA DO NASCIMENTO – CEL QOBM
Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil, em exercício

Protocolo: 745439**PORTARIA Nº 166/IN/CONTRATO, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.**

O COMANDANTE-GERAL DO CBMPA E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10º da Lei 5.731 de 15 de dezembro de 1992, resolve:

Art. 1º Designar o CB BM ADRIANO DE SOUZA PINHEIRO, MF: 57218380/1, como Fiscal Titular do Contrato nº 110/2021, celebrado com a Empresa WANJOUR COMERCIO DE METAIS, JOIAS E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ: 07.260.815/0001-59, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de moeda da amizade e estorjo, visando atender as necessidades deste CBMPA, para acompanhar e fiscalizar sua execução em obediência ao art. 67 da lei nº 8.666/93 e o art. 6º do decreto estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013.

Art. 2º Designar o SD BM GLEIDSON MAIA DE SEIXAS, MF: 5932287-1, como Fiscal Suplente do referido Contrato, que assumirá todas as atribuições do Fiscal Titular nos seus impedimentos e afastamentos, gozo de férias, e casos de ausência por motivo de força maior, conforme art. 66, 67, 70-A, 70-B, 70-C e 71 da Lei Estadual nº 5.251/1985 (Estatuto dos Policiais Militares da PMPA) e regulamento do CBMPA.

Art. 3º O Fiscal Titular do Contrato será o responsável por sua perfeita execução, cabendo-lhe atestar o recebimento dos serviços prestados mediante termo de recebimento circunstanciado, conforme arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

Art. 4º Determinar ao Fiscal Titular do contrato que informe a Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA, dentro do prazo de 48h (quarenta e oito horas), qualquer afastamento que o impossibilite em dar continuidade nos trabalhos inerentes à fiscalização do contrato.

Art. 5º Determinar ao Fiscal Titular que remeta até o 5º (quinto) dia útil de cada bimestre, relatório de acompanhamento do Instrumento Contratual à Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a contar de 14 de dezembro de 2021 e terá vigência até o vencimento do Instrumento Contratual ou de seus termos aditivos, quando houver.

ALEXANDRE COSTA DO NASCIMENTO – CEL QOBM
Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil, em exercício

Protocolo: 745442**PORTARIA Nº 162/IN/CONTRATO, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.**

O COMANDANTE-GERAL DO CBMPA E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10º da Lei 5.731 de 15 de dezembro de 1992, resolve:

Art. 1º Designar o 1º SGT BM FRANCINALDO DE OLIVEIRA CARDOSO, MF: 5398770/1, como Fiscal Titular do Contrato nº 119/2021, celebrado com a Empresa A.P.C BONA EIRELI, CNPJ: 40.147.595/0001-27, cujo objeto é a aquisição de materiais ao Gabinete do Comando Geral, no âmbito do Corpo de Bombeiro Militar do Pará, para acompanhar e fiscalizar sua execução em obediência ao art. 67 da lei nº 8.666/93 e o art. 6º do decreto estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013.

Art. 2º Designar o CB BM ADRIANO DE SOUZA PINHEIRO, MF: 57218380/1, como Fiscal Suplente do referido Contrato, que assumirá todas as atribuições do Fiscal Titular nos seus impedimentos e afastamentos, gozo de férias, e casos de ausência por motivo de força maior, conforme art. 66, 67, 70-A, 70-B, 70-C e 71 da Lei Estadual nº 5.251/1985 (Estatuto dos Policiais Militares da PMPA) e regulamento do CBMPA.

Art. 3º O Fiscal Titular do Contrato será o responsável por sua perfeita execução, cabendo-lhe atestar o recebimento dos serviços prestados mediante termo de recebimento circunstanciado, conforme arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

Art. 4º Determinar ao Fiscal Titular do contrato que informe a Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA, dentro do prazo de 48h (quarenta e oito horas), qualquer afastamento que o impossibilite em dar continuidade nos trabalhos inerentes à fiscalização do contrato.

Art. 5º Determinar ao Fiscal Titular que remeta até o 5º (quinto) dia útil de cada bimestre, relatório de acompanhamento do Instrumento Contratual à Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a contar de 14 de dezembro de 2021 e terá vigência até o vencimento do Instrumento Contratual ou de seus termos aditivos, quando houver.

ALEXANDRE COSTA DO NASCIMENTO – CEL QOBM
Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil, em exercício

Protocolo: 745434**PORTARIA Nº 163/IN/CONTRATO, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.**

O COMANDANTE-GERAL DO CBMPA E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10º da Lei 5.731 de 15 de dezembro de 1992, resolve:

Art. 1º Designar o 1º SGT BM FRANCINALDO DE OLIVEIRA CARDOSO, MF: 5398770/1, como Fiscal Titular do Contrato nº 120/2021, celebrado com a Empresa RNB FIGUEIREDO SERVIÇOS E COMÉRCIO ERIELI, CNPJ:33.586.851/0001-17, cujo objeto é a aquisição de materiais ao Gabinete do Comando Geral, no âmbito do Corpo de Bombeiro Militar do Pará, para acompanhar e fiscalizar sua execução em obediência ao art. 67 da lei nº 8.666/93 e o art. 6º do decreto estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013.

Art. 2º Designar o CB BM ADRIANO DE SOUZA PINHEIRO, MF: 57218380/1, como Fiscal Suplente do referido Contrato, que assumirá todas as atribuições do Fiscal Titular nos seus impedimentos e afastamentos, gozo de férias, e casos de ausência por motivo de força maior, conforme art. 66, 67, 70-A, 70-B, 70-C e 71 da Lei Estadual nº 5.251/1985 (Estatuto dos Policiais Militares da PMPA) e regulamento do CBMPA.

Art. 3º O Fiscal Titular do Contrato será o responsável por sua perfeita execução, cabendo-lhe atestar o recebimento dos serviços prestados mediante termo de recebimento circunstanciado, conforme arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

Art. 4º Determinar ao Fiscal Titular do contrato que informe a Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA, dentro do prazo de 48h (quarenta e oito horas), qualquer afastamento que o impossibilite em dar continuidade nos trabalhos inerentes à fiscalização do contrato.

Art. 5º Determinar ao Fiscal Titular que remeta até o 5º (quinto) dia útil de cada bimestre, relatório de acompanhamento do Instrumento Contratual à Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a contar de 14 de dezembro de 2021 e terá vigência até o vencimento do Instrumento Contratual ou de seus termos aditivos, quando houver.

ALEXANDRE COSTA DO NASCIMENTO – CEL QOBM
Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil, em exercício

Protocolo: 745436**PORTARIA Nº 161/IN/CONTRATO, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.**

O COMANDANTE-GERAL DO CBMPA E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10º da Lei 5.731 de 15 de dezembro de 1992, resolve:

Art. 1º Designar o 1º SGT BM FRANCINALDO DE OLIVEIRA CARDOSO, MF: 5398770/1, como Fiscal Titular do Contrato nº 118/2021, celebrado com a Empresa P.R.B QUINTO MATOS, CNPJ: 31.405.857/0001-15, cujo objeto é a aquisição de materiais ao Gabinete do Comando Geral, no âmbito do Corpo de Bombeiro Militar do Pará, para acompanhar e fiscalizar sua execução em obediência ao art. 67 da lei nº 8.666/93 e o art. 6º do decreto estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013.

Art. 2º Designar o CB BM ADRIANO DE SOUZA PINHEIRO, MF: 57218380/1, como Fiscal Suplente do referido Contrato, que assumirá todas as atribuições do Fiscal Titular nos seus impedimentos e afastamentos, gozo de férias, e casos de ausência por motivo de força maior, conforme art. 66, 67, 70-A, 70-B, 70-C e 71 da Lei Estadual nº 5.251/1985 (Estatuto dos Policiais Militares da PMPA) e regulamento do CBMPA.

Art. 3º O Fiscal Titular do Contrato será o responsável por sua perfeita execução, cabendo-lhe atestar o recebimento dos serviços prestados mediante termo de recebimento circunstanciado, conforme arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

Art. 4º Determinar ao Fiscal Titular do contrato que informe a Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA, dentro do prazo de 48h (quarenta e oito horas), qualquer afastamento que o impossibilite em dar continuidade nos trabalhos inerentes à fiscalização do contrato.

Art. 5º Determinar ao Fiscal Titular que remeta até o 5º (quinto) dia útil de cada bimestre, relatório de acompanhamento do Instrumento Contratual à Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a contar de 14 de dezembro de 2021 e terá vigência até o vencimento do Instrumento Contratual ou de seus termos aditivos, quando houver.

ALEXANDRE COSTA DO NASCIMENTO – CEL QOBM
Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil, em exercício

Protocolo: 745432



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 110/2021

O ESTADO DO PARÁ, neste ato representado pelo **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ – CBMPA**, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, na Av. Júlio César n° 3.000, bairro de Val-de-Cans, Órgão inscrito no CNPJ n° 34.847236/0001-80, neste ato representado por seu Comandante Geral o Exm° Sr. **CEL QOBM Hayman Apolo Gomes de Souza**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade n° 1444398-CBMPA e CPF 264.707.722-34, doravante denominada **CONTRATANTE**, resolve modificar unilateralmente o **CONTRATO N° 110/2021**, firmado com a empresa **WANJOUR COMERCIO DE METAIS, JOIAS E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, Estabelecida na ADE Conjunto 28, Lote 10, Área de Desenvolvimento Econômico, Águas Claras - Brasília - DF, CEP: 71.991-360, e-mail: wanjour@uol.com.br, fone: (+5561) 3234-7918, 3967-1310, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o n° 07.260.815/0001-59, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração da **Cláusula Sétima do Contrato N° 110/2021**, referente a dotação orçamentária.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1 Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste Termo de Apostilamento constam do orçamento aprovado do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará, como a seguir especificado:

Unidade Gestora: 310101

Fonte de Recursos: 0101000000 – Tesouro

C. Funcional: 06.122.1297.8338 – Operacionalização das Ações Administrativas

Elemento de Despesa: 339031 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Esportivas e Outras.

Plano Interno: 4120008338C

3. CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO:

3.1 Ficam ratificadas e permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato N°110/2021, que não foram alteradas por este **TERMO DE APOSTILAMENTO**.



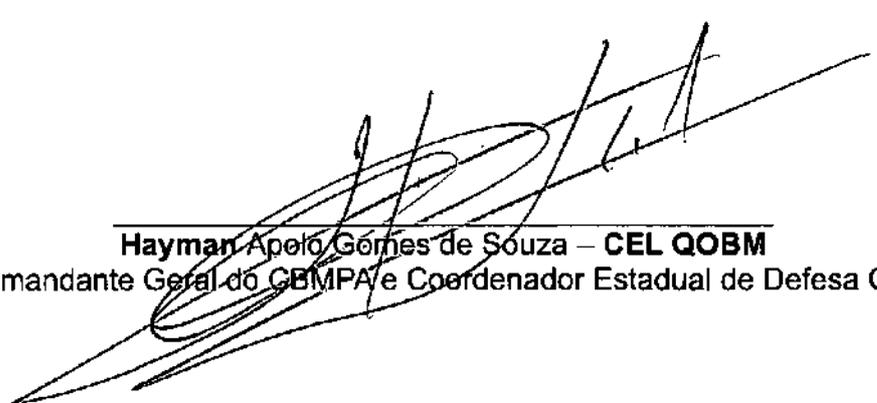


**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

4. CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO:

4.1 Este Termo será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo de até 10 (dez) dias de sua assinatura, face o que dispõe o parágrafo 5º do art. 28 da Constituição Estadual, e a Resolução 12.094, de 31 de janeiro de 1991, do Tribunal de Contas do Estado.

Belém, 08 de ~~Febrero~~ de 2022.



Hayman Apolo Gomes de Souza – CEL QOBM
Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

TESTEMUNHA: 
CPF: 007.697.262-32



Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenadoria Estadual de Defesa Civil
Avenida Júlio César, nº 3000 – Val-da-Gans, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 4006-8352
contratoscbmpa@gmail.com

CONTRATO Nº: 008/2022

EXERCÍCIO: 2022

Objeto: Aquisição de 500 (quinhentas) cestas de ajuda humanitária, a fim de realizar ação de resposta ao município de Tucuruí/PA, o qual solicita ajuda humanitária, em virtude de decretação de situação de emergência. Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021 SRP / ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2021 - CBMPA e Processo Administrativo Nº 2021/120899. Data da assinatura: 08/02/2022

Valor Global: R\$105.000,00 (cento e cinco mil reais).

Vigência: 08/02/2022 até 08/02/2023

Funcional Programática: 06.182.1502.8828

Natureza da despesa: 339030

Fonte: 0101000000

Contratada: DISTRIBUIDORA BORGES ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 42.292.712/0001-71

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM

Protocolo: 758505**CONTRATO Nº: 009/2022**

EXERCÍCIO: 2022

Objeto: Aquisição de 1.743 (mil setecentos e quarenta e três) cestas de ajuda humanitária, a fim de realizar ação de resposta aos municípios de Nova Ipixuna, Palestina do Pará e São Geraldo do Araguaia/PA, o qual solicita ajuda humanitária, em virtude de decretação de Situação de Emergência.

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021 SRP / ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2021 - CBMPA e Processo Administrativo Nº 2022/115511

Data da assinatura: 08/02/2022

Valor Global: R\$ 366.030,00 (Trezentos e sessenta e seis mil e trinta reais).

Vigência: 08/02/2022 até 08/02/2023

Funcional Programática: 06.182.1502.8828

Natureza da despesa: 339030

Fonte: 0101000000

Contratada: DISTRIBUIDORA BORGES ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 42.292.712/0001-71

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM

Protocolo: 758509**APOSTILAMENTO****APOSTILAMENTO 001 - CONTRATO 110/2021**

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme a Lei, considerando os autos do Processo nº 2021/212058 e com fundamentação no § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em virtude da alteração de elemento de dotação orçamentária, no contrato nº 110/2021 - CBMPA, firmado com a empresa WANJOUR COMÉRCIO DE METAIS, JOIAS E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, passará a conter a seguinte classificação na dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 310101

Fonte de Recursos: 0101000000

Funcional Programática: 06.122.1297.8338

Natureza da despesa: 339031

Número interno: 4120008338C

Registrando-se a presente APOSTILA para fins de direito.

Belém, 08 de Fevereiro de 2022.

Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM

Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

Protocolo: 758501**DIÁRIA****PORTARIA Nº. 032/DIÁRIA/CEDEC, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.**

O Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar e considerando o Decreto Estadual de nº 2.539, de 20 de maio de 1994 e PORTARIA Nº 015 de 10 de Janeiro de 2022 - CBMPA, publicada no Diário Oficial do Estado nº 34.827 de 12 de Janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos militares: CB QBM ISMAEL JUNIO PANTOJA DA SILVA e CB QBM ADRIANO SOUZA DA ROCHA, 03 (três) Diárias de Alimentação e 02 (duas) Diárias de Pousada para cada, perfazendo um valor total de R\$ 1.266,00 (UM MIL, DUZENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS), por terem seguido viagem de Belém-PA para os municípios de Marabá e Tucuruí-PA, nas Regiões de Integração de Carajás e Lago de Tucuruí com diárias do grupo B, no período de 06 a 08 de fevereiro de 2022, a serviço da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 758800**PORTARIA Nº. 031/DIÁRIA/CEDEC, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.**

O Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar e considerando o Decreto Estadual de nº 2.539, de 20 de maio de 1994 e PORTARIA Nº 015 de 10 de Janeiro de 2022 - CBMPA, publicada no Diário Oficial do Estado nº 34.827 de 12 de Janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos militares: MAJ QOBM FRANCISCO JÂNIO BEZERRA COSTA, SUB TEN QBM RR ÁLVARO PEIXOTO DE OLIVEIRA JÚNIOR, SUB TEN QBM ANTÔNIO SANTOS, SUB TEN QBM RR JOSÉ AUGUSTO LIMA BARBOSA, SGT QBM ERALDO NEVES DA COSTA JÚNIOR, SGT QBM ADALBERTO SANTOS DA SILVA, SGT QBM ODRACI JOSÉ JORGE DE SOUZA, SGT QBM ALEXANDRO DE SOUZA MARTINS, SGT QBM EFRAIM BRITO FERREIRA, SGT QBM JEAN CARVALHO CORREA, SGT QBM ISAIAS DE SOUZA COSTA, SGT QBM ADRIANO DE AVIZ BARBOSA, SGT QBM ROGÉRIO DA CUNHA BRITO, SGT QBM IGOR DE LIMA BATISTA, SGT QBM JOSINALDO PINHEIRO RIBEIRO, SGT QBM VANDILSON ALVES DE JESUS, SGT QBM ALINE LEMOS CARVALHO DA SILVA, CB QBM NILTON DO ROSÁRIO SOUZA, CB QBM MARÍLIA LEÃO DA COSTA PANTOJA, CB QBM JEFERSON DA ROCHA CORDEIRO, CB QBM SILVANEIDE DA SILVA SERRÃO, CB QBM PAULA FERNANDA CORRÊA LIMA, SD QBM LUÍS EDUARDO FREITAS DE ARAÚJO e TEC WILMA ROSANA F. DE MENDONÇA, 04 (quatro) Diárias de alimentação e 04 (quatro) Diárias de Pousada para cada, perfazendo um valor total de R\$ 24.891,72 (VINTE E QUATRO MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS), por terem seguido viagem de Tucuruí-PA para o município de Breu Branco-PA, na Região de Integração do Lago de Tucuruí e com diárias do grupo B, no período de 10 a 14 de fevereiro de 2022, a serviço da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 758796**PORTARIA Nº. 030/DIÁRIA/CEDEC, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.**

O Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar e considerando o Decreto Estadual de nº 2.539, de 20 de maio de 1994 e PORTARIA Nº 015 de 10 de Janeiro de 2022 - CBMPA, publicada no Diário Oficial do Estado nº 34.827 de 12 de Janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos militares: MAJ QOBM FRANCISCO JÂNIO BEZERRA COSTA, SUB TEN QBM RR ÁLVARO PEIXOTO DE OLIVEIRA JÚNIOR, SUB TEN QBM ANTÔNIO SANTOS, SUB TEN QBM RR JOSÉ AUGUSTO LIMA BARBOSA, SGT QBM ERALDO NEVES DA COSTA JÚNIOR, SGT QBM ADALBERTO SANTOS DA SILVA, SGT QBM ODRACI JOSÉ JORGE DE SOUZA, SGT QBM ALEXANDRO DE SOUZA MARTINS, SGT QBM EFRAIM BRITO FERREIRA, SGT QBM JEAN CARVALHO CORREA, SGT QBM ISAIAS DE SOUZA COSTA, SGT QBM ADRIANO DE AVIZ BARBOSA, SGT QBM ROGÉRIO DA CUNHA BRITO, SGT QBM IGOR DE LIMA BATISTA, SGT QBM JOSINALDO PINHEIRO RIBEIRO, SGT QBM VANDILSON ALVES DE JESUS, SGT QBM ALINE LEMOS CARVALHO DA SILVA, CB QBM NILTON DO ROSÁRIO SOUZA, CB QBM MARÍLIA LEÃO DA COSTA PANTOJA, CB QBM JEFERSON DA ROCHA CORDEIRO, CB QBM SILVANEIDE DA SILVA SERRÃO, CB QBM PAULA FERNANDA CORRÊA LIMA, SD QBM LUÍS EDUARDO FREITAS DE ARAÚJO e TEC WILMA ROSANA F. DE MENDONÇA, 04 (quatro) diárias de alimentação e 03 (três) diárias de pousada para cada, perfazendo um valor total de R\$ 21.863,78 (VINTE E UM MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS), por terem seguido viagem de Belém-PA para o município de Tucuruí-PA, na Região de Integração do Lago de Tucuruí e com diárias do grupo B, no período de 07 a 10 de fevereiro de 2022, a serviço da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 758792**PORTARIA Nº. 032/DIÁRIA/CEDEC, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.**

O Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar e considerando o Decreto Estadual de nº 2.539, de 20 de maio de 1994 e PORTARIA Nº 015 de 10 de Janeiro de 2022 - CBMPA, publicada no Diário Oficial do Estado nº 34.827 de 12 de Janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos militares: CB QBM ISMAEL JUNIO PANTOJA DA SILVA e CB QBM ADRIANO SOUZA DA ROCHA, 03 (três) Diárias de Alimentação e 02 (duas) Diárias de Pousada para cada, perfazendo um valor total de R\$ 1.266,00 (UM MIL, DUZENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS), por terem seguido viagem de Belém-PA para os municípios de Marabá e Tucuruí-PA, nas Regiões de Integração de Carajás e Lago de Tucuruí com diárias do grupo B, no período de 06 a 08 de fevereiro de 2022, a serviço da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 758803**TORNAR SEM EFEITO**

Tornar sem efeito a publicação do contrato Nº: 006/2022, ocorrida no dia 07/02/2022 do diário oficial nº 34.858, com número de protocolo 757867.

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM

Protocolo: 758338